



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº. 066/2018 – GP

O Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia**, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve **nomear dispensar, a pedido, da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**, a advogada **Karina Correia Martinez, OAB/BA nº. 26077**.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador-BA, 12 de Junho de 2018.

LUIZ VIANA QUEIROZ
Presidente da OAB/BA

PORTARIA nº. 067/2018 – GP

O Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia**, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve **nomear como membro da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**, a advogada **Jane Aparecida Silva de Santana, OAB/BA nº. 10734**.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador-BA, 12 de Junho de 2018.

LUIZ VIANA QUEIROZ
Presidente da OAB/BA

CONSELHO PLENO

Edital nº 034/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos dos Processos nº 21.718/2010 a **Segunda Turma** do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisões já transitadas em julgado, aplicou ao advogado **JOÃO ALVES BARBOSA (OAB/BA 4756)**, pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 035/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos dos Processos nº 14.924/2011 a **Primeira Turma** do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisões já transitadas em julgado, aplicou à advogada **NIVEA MARIA AFONSO OLIVEIRA (OAB/BA 18.235)**, pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 036/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 3/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos dos Processos nº 12.546/2011 a **Primeira Turma** do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisões já transitadas em julgado, aplicou à advogada **LECY SILVA CAVALCANTE (OAB/BA 4575)**, pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 03 (três) meses, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º, 2º e art. 39 da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 037/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 18.991/2011 a Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **SILVIO ROBERTO ISMERIN SILVA (OAB-BA 6909)** pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 12 (doze) meses, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 4/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

Edital nº 038/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos dos Processos nº 7844/2011 a **Primeira Turma** do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisões já transitadas em julgado, aplicou à advogada **ANA CRISTINA BARBOSA DE PAULA E OLIVEIRA (OAB/BA 10.163)**, pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 039/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 7841/2011 a Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **JORGE RAIMUNDO DE JESUS SILVA (OAB-BA 19.469)** pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 5/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

Edital nº 040/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 22.820/2010 a **Terceira** Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **VALDIVAN BARROS DOS SANTOS (OAB-BA 12.745)** pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador,25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 041/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 35.941/2008 a **Primeira** Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **ANTONIO CARLOS FERNANDES (OAB-BA 11.277)** pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador,25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 6/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

Edital nº 042/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 7467/2011 a **Primeira** Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **RAULIETE BARBOSA GUEDES (OAB-BA 698A)** pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 25/05/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 043/2018-CP

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo nº 19.067/2011, a 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, amparado pelo artigo 140 do Regulamento Geral indeferiu liminarmente o recurso interposto pelo **advogado ANTONIO COSTA NERY, OAB-BA nº 5527**, nos termos do art. 75, EAOAB, para manter incólume a decisão da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional e **SUSPENDER** do exercício da advocacia, pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, por infração ao art. 34, inciso XXIII, c/c art. 37, §§ 1º e 2º, EAOAB, extensiva até a efetiva satisfação da dívida, corrigida monetariamente, já transitada em julgado, com eficácia em todo o território nacional e, com base no art. 74 do mesmo diploma legal, fica o referido advogado intimado a devolver a esta Secretaria a sua Carteira de Identidade profissional. Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 24 de Abril de 2018



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 7/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

SIMONE NERI

Conselheira Distribuidora OAB-BA

SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICOS DISCIPLINAR

Edital nº 105/18 – SPED

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia, notifica Abílio de Oliveira Aguiar, André Vieira da Silva, Andreia Silva de Jesus, Ednilton Lázaro dos Anjos de Queiroz Souza, Francisca dos Santos Bispo, Francisco de Jesus Lopes, Jorge R. Saade, Jurailton Urbano Chaves Neto, Luciano da Conceição Ramos, Luiz Carlos Magalhães Silva, Maria Barbosa Paciência Magalhães, Nailde Andrade Conceição, Thalles Adrian Lima da Silva Gomes, Vanessa Ribeiro de Souza e Vanuza Anjos Rocha Portugal, para tomarem conhecimento do despacho que determinou o arquivamento dos processos 1286/2015, 10679/2011, 896/2015, 441/82016, 1075/2015, 1000175/2015, 01844/2012, 905/2015, 740/2015, 26150/2013, 894/2015, 221/2016, 758/2016, 888/2015 e 299/2016, em que figuram, respectivamente, como Representantes, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Salvador, 08 de junho de 2018.

Carlos Medauar Reis

Secretário-Geral

Edital nº 106/18 – SPED

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia, notifica os advogados abaixo relacionados, para tomarem conhecimento do despacho que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. **Alexandro Freitas Santos - OAB/BA 18193 Proc. 1154615/2014, Fátima Maria Andrade Freire - OAB/BA 15193 Proc. 725/2017**, Leandro Almeida de Oliveira - OAB/RJ 143932 Proc. 12290/2010, Luciano Maia Vilas Voas Pinto - OAB/BA 11878 Proc. 10066/2006, Marcos Carvalho Palmeira - OAB/BA 10731 Proc. 1000392/2015, Ricardo Bertelli Pereira - OAB/BA 19404 Proc. 10066/2006, Vinicius Tobias Ventura dos Santos - OAB/BA 16.587 Proc. 1154615/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

Carlos Medauar Reis

Secretário-Geral



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 8/8

Mural Eletrônico – 2018-082.doc – 12/06/2018

Edital nº107/18 – SPED

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia notifica a M.G.Q., através de sua Patrona a Bela. Rosane Mara Lago de Sant'Anna, inscrita na OAB/BA sob nº 31384, para tomar conhecimento do despacho que determinou o arquivamento do processo nº 28509, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Salvador, 08 de junho de 2018.

Carlos Medauar Reis
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL Nº 44/2018

NOTIFICAÇÃO

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica, V.A.A.(OAB-BA 35661); M.O.B. (OAB/BA 20717) e os seus respectivos advogados Victor Assunção Santos e Matheus de Oliveira Brito para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação, oferecer suas **contrarrazões** ao recurso interposto no Processo nº 1000233/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 11 de junho de 2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora – OAB/BA